



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1307/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES (AS).

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo máximo que durarem os afastamentos legais dos titulares dos cargos, 02 (dois) professores (as), com habilitação na Área de Letras – 01 (um (a)) professor (a) de Língua Portuguesa e 01 (um (a)) professor (a) de Língua Inglesa, na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com Regime de Trabalho de 20h semanais para Professor (a) de Área de Letras – Habilitação de Língua Portuguesa, e de 10h semanais para Professor (a) de Área de Letras – Habilitação de Língua Inglesa, para exercerem suas atividades junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves.

Art. 2.º A remuneração a ser atribuída aos contratados (as) será equivalente ao Nível 2, Classe A, do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul.

Art. 3.º As contratações a serem realizadas com base na autorização prevista na presente Lei irão utilizar-se da listagem de aprovados em Concurso Público vigente, e não sendo suprida (s) a (s) vaga (s), será (ão) precedida (s) da realização de processo seletivo público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
14 DE JANEIRO DE 2016.**

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal